

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento visando a contratação de empresa especializada para a **Aquisição de Combustível para atendimento das necessidades da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 7º do Decreto Municipal nº 15.247/2023.

1.2. A referida contratação será na modalidade licitatória de **Pregão**, nos termos exigidos artigo 6º, inciso XLI, artigos 17 e 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de atendimento de demandas de deslocamento para diversas atividades desenvolvidas pela FICC, como solenidades, eventos, palestras, congressos, cursos, seminários, oficinas de treinamento, projetos, etc., com o objetivo de promover a melhoria na gestão de pessoas, sempre alinhamento com atividades institucionais, faz-se necessário a aquisição de combustível, para o abastecimento da frota da fundação, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação, sendo imprescindível para a execução e manutenção das funções administrativas, haja visto que a fundação está localizado a uma certa distância do centro da cidade e demais repartições administrativas. Fundação e seus anexos, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno.

2.2. Visando garantir a continuidade dos serviços prestados, e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento das atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos oficiais, faz-se necessária a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que serão exclusivamente utilizados em veículos oficiais e naqueles que prestam serviços a FICC no atendimento de suas diversas atividades.

2.3. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano de Contratações de 2024, conforme ID PCA no PNCP: 05054133000164-0-000001/2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

2.4. Os quantitativos vinculados à contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Documento de Formalização da Demanda - DFD, constante dos autos desse processo.

2.5. A Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis, é de suma importância para atender as necessidades e as demandas da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania, visando assim garantir a continuidade e a qualidade do trabalho desenvolvido.

2.6. A realização deste processo de contratação é de fundamental importância, e deve ser feito de forma transparente e eficiente, buscando sempre a qualidade dos serviços e produtos e o melhor custo-benefício para a administração pública.

2.7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

2.7.1. Ainda que se trate de aquisição de duas substâncias distintas, o parcelamento da contratação ainda que possível, não traz vantagem para administração dada a dificuldade tanto sob o aspecto operacional quanto gerencial, além da gestão contratual.

2.8. O parcelamento do objeto se mostra tecnicamente inviável no caso concreto, por não ser vantajosa a contratação de mais de uma empresa para o fornecimento dos dois tipos de combustíveis, visto que pode causar à Administração dificuldade em controlar os gastos da sua frota de veículos, por também ter que gerir mais de um sistema de gerenciamento de combustíveis, mais de um contrato administrativo, fatores que sem dúvida exigiriam mais recursos humanos por parte da Administração, levando em consideração a escassez de efetivo.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	12.000 litros	R\$ 73.560,00
2	Diesel S10	17.500 litros	R\$ 101.150,00

3.2. Classificação do objeto quanto a sua natureza:

3.2.1.1. Trata-se de aquisição de bens e serviços comuns, conforme inciso XIII, art. 6º da lei 14.133/2021, a ser contratada mediante Dispensa de licitação.

3.2.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 5º do Decreto Municipal nº 15.243, de 05 de janeiro de 2023.

3.3. A solução a ser contratada trata-se de **serviços e fornecimentos contínuos**: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme inciso XV, art. 6º da lei 14.133/2021.

3.4. Estimativas do Valor da Contratação:

3.4.1.1. O custo estimado total da contratação consta em anexo aos autos do processo e será informado no Edital se será ou não sigiloso. O preço de referência consignado neste termo se baseia em levantamento realizado no site ANP – Agência Nacional de Petróleo, através do link - <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao->, tendo como referência o preço médio cobrado na cidade de Itabuna/BA no mês de abril de 2024.

3.4.1.2. O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio diário dos combustíveis, verificado no dia do pedido de fornecimento, a ser consultado no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, em endereço eletrônico oficial, tendo como referência a cidade de Itabuna/BA, sobre o qual será aplicado o percentual mínimo de desconto de 1,0% (um por cento), oferecido pela proposta vencedora, para fins de aceitabilidade da proposta.

3.5. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Faz-se de extrema importância a realização da contratação, o quantitativo necessário, a qualificação do objeto como bem comum, e o valor estimado apurado, com o intuito de garantir os insumos necessários para a continuidade das atividades desenvolvidas pela FICC, a aquisição se dará pela modalidade de pregão, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.2. Essa solução é possível e legalmente viável, haja vista que o valor do certame está dentro do limite previsto para esse instrumento.

4.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5.2. **Não subcontratar** ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste termo, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

5.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.3.1.1. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis encontrado no site compras.governamentais.gov.br, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

5.3.1.2. No que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

5.3.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.3.1.4. Devido à natureza dos produtos armazenados, toda instalação e sistema de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis configura-se como empreendimento potencialmente ou parcialmente poluidor e gerador de acidentes ambientais, além de apresentar riscos de incêndio e explosões decorrentes de vazamentos, sendo os possíveis impactos ambientais mitigados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, por intermédio de suas normatizações e fiscalizações.

5.3.1.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos contidos no item 6 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.3.1.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos abaixo: artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões listadas

5.3.1.8. Com a exigência de garantia da execução, a Administração Pública assegura as obrigações assumidas por terceiros, noutro, onera as propostas apresentadas e restringe a competição. Assim, ao mesmo tempo em que a garantia representa segurança com relação à boa execução do contrato, por outro lado, resulta, como regra, no encarecimento da contratação;

5.3.1.9. Em caso de desinteresse das empresas especializadas no fornecimento dos itens constantes do objeto deste Termo de Referência, tal situação custará o dispêndio de recursos financeiros e humanos, em razão da necessidade de repetição do certame.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento de combustíveis será feito sob demanda, de acordo com a necessidade da FICC, conforme demanda autorizada.

6.2. Os combustíveis serão utilizados mediante abastecimento dos veículos e/ou retirados mediante recipientes adequados para este fim, diretamente nas bombas de combustíveis situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, a partir de Requisição de Fornecimento emitidas pela FICC.

6.3. O abastecimento dos veículos deverá ser feito por posto, devidamente licenciado e reconhecido pela ANP, localizado na cidade, uma vez que o abastecimento fora desta cidade acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.

6.4. Os agentes responsáveis pela expedição das Autorizações de Abastecimento, deverão ser prévia e formalmente designados pela FICC junto à Contratada, também, deverão assinar o cupom fiscal de abastecimento (ou outro documento hábil que venha a substituí-lo), objeto da respectiva Autorização de Abastecimento

6.5. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento

6.6. A empresa contratada deverá fornecer o combustível dentro das especificações legais exigidas pela Agência Nacional de Petróleo. O combustível deverá ser fornecido atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

6.7. O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);.

6.8. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso inexistente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada pela respectiva Agência.

6.9. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos combustíveis entregues, devendo arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização, sob pena das sanções cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.1.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

7.1.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4. A Contratada obrigará-se a desenvolver o objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;

7.1.1.5. Independente da fiscalização da Contratante, a Contratada será responsável por toda execução do objeto, com supervisão do contratante;

7.1.1.6. Cabe à Contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

7.1.1.7. A Contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando Contratante de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.1.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.9. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

7.1.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

7.1.1.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

7.1.1.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

7.1.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

- 7.1.1.14. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;
- 7.1.1.15. Não será admitida a subcontratação;

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.2.1.1. Fornecer à Contratada as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados;
- 7.2.1.2. Designar, por portaria, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato;
- 7.2.1.3. Emitir a Autorização de Serviço para execução do objeto pela Contratada, que não poderá fornecer-lo, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;
- 7.2.1.4. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 7.2.1.5. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- 7.2.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.1.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- 7.2.1.8. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.2.1.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.1.10. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 7.2.1.11. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)
- 8.3. Os fiscais e os gestores de contratos deverão seguir as regras e diretrizes para atuação previstas no Decreto Municipal nº 074/2023, de 31.10.2023.
- 8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Emitir faturas e ou notas fiscais contendo o valor do serviço fornecido especificando a quantidade comprovadamente entregue, fatura que deve ser paga pelo contratante

9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e trabalhista, e conter o nº do contrato ou autorização de fornecimento.

9.5. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificando: quantidade, preço unitário e preço total;

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.10.1. o prazo de validade;
- 9.10.2. a data da emissão;
- 9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.10.5. o valor a pagar; e
- 9.10.6. eventual destaque do **valor de retenções tributárias cabíveis**.

9.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas.

9.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI, art. 17 e 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. O **critério de julgamento** será realizado pelo **maior percentual de desconto** ofertado pela licitante para incidir sobre o valor do Preço Médio Semanal ao consumidor estabelecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, em Itabuna - Bahia, para os itens 01 e 02 constantes neste termo de referência.

10.3. Caso a ANP não divulgue o Preço Médio Semanal praticado em Itabuna, temporariamente ou definitivamente, será utilizado o Preço Médio Semanal divulgado pela ANP para a cidade mais próxima, para incidência do respectivo percentual de desconto;

10.4. Em sendo restabelecida a divulgação do Preço Médio Semanal, deverá ser levado em consideração este Preço Médio Semanal para incidência do percentual de desconto.

10.5. O percentual de desconto deverá ser mantido durante todo o tempo de vigência do contrato, salvo se a contratada oferecer um percentual de desconto maior do que o inicialmente contratado.

10.6. Serão mantidas duas casas decimais, sendo que em caso de arredondamento quando da multiplicação do valor unitário pelo percentual de desconto serão arredondadas para cima caso a terceira casa decimal seja igual ou maior que 5 (cinco).

10.7. O Preço Médio Semanal é regulamentado através de portaria da ANP – Agência Nacional de Petróleo e será extraído do sítio www.anp.gov.br.

10.8. Caso o preço constante na bomba de combustível do fornecedor apresente-se com valor menor do que aquele apurando nas condições definidas neste Termo de referência, deverá prevalecer, quando do faturamento, o menor preço constante na bomba de combustível.

10.9. As exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado abaixo:

10.10. Para fins de **habilitação jurídica**, o licitante deverá comprovar:

10.10.1.1. no caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.1.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.1.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.1.5. decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

10.10.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. Para fins de **habilitações fiscal, social e trabalhista**, o licitante deverá comprovar:

10.11.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

10.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11.3. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.11.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.11.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 16 de dezembro 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.11.8. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.11.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12. Os critérios de **habilitação econômico-financeira** a serem atendidos pela empresa são os disciplinados abaixo:

10.12.1. **certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, sociedade simples ou cooperativa, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);

10.12.2. **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.12.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.12.2.2. A qualificação econômico-financeira se dará pela boa situação financeira do licitante, demonstrada por meio do atendimento dos seguintes índices contábeis, haja visto o objeto não poder sofrer solução de continuidade:

Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0.

Fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

onde:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral menor ou igual a 1,0.

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$

onde:

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0

Fórmula: $LC = AC / P * C$

onde:

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Os índices contábeis exigidos para os fins de qualificação econômico-financeira serão apurados a partir do **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis, a serem apresentados da seguinte forma:

I) Caso a escrituração contábil seja realizada por meio físico, deve-se apresentar cópia de documentos devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, devendo haver carimbo, selo, etiqueta ou chancela comprobatório dos seguintes documentos:

- a) Termos de Abertura do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício extraídos do Livro Diário;
- c) Termos de Encerramento do Livro Diário;

II) Caso a escrituração contábil seja realizada por meio digital (ECD), por impresso do arquivo SPED-Contábil do:

- a) Termo de abertura e encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, se houver;
- c) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador.

10.12.3. Não será admitido balanço patrimonial ou demonstrativos contábeis que não estejam devidamente registrados no corpo do Livro Diário, ainda que apresentem carimbo, selo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial, conforme NBC T 4, NBC T 16.6 e § 2º do art. 1.184 do Código Civil.

10.12.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 65, §1º).

10.12.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, §6º).

10.12.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**.

10.12.7. O balanço patrimonial será considerado válido:

10.12.7.1. Para os licitantes submetidos à escrituração tradicional, até 30 de abril do exercício subsequente aos fatos registrados;

10.12.7.2. Para os licitantes que utilizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (Sped), até 31 de maio do exercício subsequente aos fatos registrados;

10.12.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração e memorial de cálculo subscrita por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.13. Os critérios de **habilitação técnica** a serem atendidos pela empresa serão:

10.13.1. Comprovação de licença para a prestação do serviço e comercialização de combustíveis exigidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), por meio da apresentação de **Cadastro na ANP (Agência Nacional do Petróleo), conforme [LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997](#)** e suas alterações;

10.14. **Documentações Complementares**

10.14.1. Em relação às **licitantes cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.14.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.14.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.14.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.14.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, art. 107;

10.14.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.14.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.14.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 174.710,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e dez reais), conforme levantamento realizado no sítio eletrônico da ANP- Agência Nacional de Petróleo, através do link - <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenci/precos/precos-de-distribuicao->, tendo como referência o preço médio cobrado na Cidade de Itabuna/BA no mês de abril de 2024.

12. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Eventualmente, os preços referentes aos objetos contratados serão reajustados conforme divulgação de preço médio dos produtos da Região Itabuna/BA, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

12.2. O preço unitário considerado para o fornecimento dos produtos será composto pelo preço médio semanal disponível para região Itabuna/BA, divulgado pela ANP.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
FICC	22222	2159	33.90.30	15000000

13.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste termo, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

14.2.1.1. Advertência;

14.2.1.2. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.1.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.2.1.4. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando:

- a) o atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias;
- b) for entregue objeto diverso daquele contratado.

14.3. No caso de inexecução total do objeto a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.4. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

14.5. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a Contratada poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

14.6. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

14.7. No caso de inexecução parcial do objeto a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

14.8. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

14.9. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

14.10. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
-------------	------------------	-------------	-------------------

1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.11.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.11.1.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.11.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.11.1.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.11.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.13. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

15.2.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.2.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.1.3. Indenizações e multas.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, entende-se que não será necessário classificar este Termo de Referência como sigiloso, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta prefeitura.

16.2. A Fundação poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

16.3. No interesse da Fundação, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

16.3.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16.4. Os produtos deverão atender as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

Itabuna, 22 de abril de 2024.



LEONARDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os interessados de todas as informações necessárias à participação do processo, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.



CLODOALDO SOUZA REBOUÇAS
Diretor-Presidente da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC
Decreto nº 13.968